LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 20 de dezembro de 2001.
Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a ceder, através do instituto da concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 83, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Leme, por 30 (trinta) anos, à COMUNIDADE EVANGÉLICA VIDA MELHOR, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.584/0001-10, com endereço à Rua Abrão Jorge Mansur, nº 78, a área localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, assim descrita:

"Inicia-se em um ponto cravado junto à divisa com a Área I, no alinhamento da Avenida Dr. Hermínio Ometto, deste ponto segue em linha reta confrontando com a citada Av. Dr. Hermínio Ometto numa distância de 68,15 m (sessenta e oito metros e quinze centímetros), até um ponto; deste ponto deflete à direita em curva de concordância, com raio de 9,00 metros, na confluência da Av. Dr. Hermínio Ometto com a Rua José Lopes Silva, numa distância de 15,80 m (quinze metros e oitenta centímetros) até um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua José Lopes Silva, numa distância de 34,95 m (trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros) até um ponto; deste ponto deflete à direita em curva de concordância com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua José Lopes Silva com o prolongamento da Rua Carlos Guilherme Habermann, numa distância de 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros) até um ponto; deste ponto segue em linha reta confrontando com o prolongamento da Rua Carlos Guilherme Habermann, numa distância de 61,65 m (sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) até um ponto; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área I, numa distância de 51,30 m (cinqüenta e um metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto inicial, tendo assim o fechamento desta poligonal. A área em questão possui uma extensão territorial de 3.809,80 m2 (três mil oitocentos e nove metros e oitenta centímetros quadrados)."

Artigo 2º - A concessão autorizada pela presente Lei terá como finalidade específica a edificação de prédio, destinado a abrigar Projeto denominado "Misión Vida", na área de Educação e Saúde, devendo a mencionada obra ser concluída no prazo de 02 (dois) anos contados da data do contrato, sob pena de sua rescisão automática e reversão, hipótese que também se dará a qualquer tempo, caso se verifique a ocorrência de desvio do uso prometido ou da finalidade contratual.

Parágrafo Primeiro - O prédio a ser edificado deverá ser utilizado em programas assistenciais, em especial para implantação do Projeto Assistencial

anexo.

Parágrafo Segundo - A concessionária ficará ainda com a obrigação de participar em projetos sociais a serem desenvolvidos pela Municipalidade.

Artigo 3º - Faz parte integrante e inseparável do presente, o memorial descritivo e levantamento planimétrico da área, o "croqui" da obra, o "Projeto Misión Vida" e os documentos da Comunidade Evangélica Vida Melhor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2.001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal